

## **APÊNDICE G – Regulamento do laboratório: acesso e uso**

### **CAPÍTULO I DA DISPOSIÇÃO GERAL**

**Art. 1º.** Este regulamento trata do acesso e uso do Laboratório de Ensino de Matemática (LEMA) do Departamento de Matemática do ICEN.

### **CAPÍTULO II DA RESPONSABILIDADE PELO LABORATÓRIO**

**Art. 2º.** A responsabilidade pelo Laboratório de Ensino de Matemática (LEMA) é da Chefia do Departamento de Matemática, da Coordenação de Ensino de Graduação em Matemática, da Coordenação de Pós-Graduação em Matemática e da Secretaria.

**Parágrafo Único.** O planejamento de utilização do laboratório deve ser feito conjuntamente com o professor que desenvolverá a atividade acadêmica em suas dependências.

### **CAPÍTULO III DO ACESSO E USO DO LABORATÓRIO**

**Art. 3º.** O acesso ao laboratório é concedido aos docentes, técnicos e discentes do curso, mediante disponibilidade e justificativa de uso, que deverá ser exclusivamente para fins acadêmicos.

**Parágrafo Único.** A autorização de uso do laboratório será concedido apenas pelos órgãos citados no artigo 2º.

**Art. 4º.** O usuário, devidamente identificado, se responsabilizará pela mobília e equipamentos do laboratório enquanto estiver utilizando o mesmo.

### **CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 6º.** Qualquer alteração na referida regulamentação deverá ser aprovada pelo Colegiado de Departamento.

**Art. 7º.** Os casos omissos na regulamentação de que trata esta resolução serão julgados pelo Colegiado de Departamento.